

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03
PROCESSO Nº 952/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Nesta data, compareceu à sede da AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob n.º 13. 659.617/0001-65 -, com endereço nesta Capital, na Rua Rio Purus, nº 103, CJ Vieiralves, CEP: 69.053-050, Nossa Senhora das Graças, doravante denominada AADC, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, em consonância com a legislação vigente, *o menor preço global* constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 015/2019, bem como os compromissos que assume o fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e nos respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata o registro de preço a contratação de empresa para serviços de locação de equipamento de tradução em libras, projeção de legendas, interprete de libras e audiodescrição.

Seguem abaixo os valores ofertados pela empresa, conforme quantitativo, unidade, descrição, , preço unitário e preço global constantes abaixo:

FORNECEDOR: ANGELUS LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 08.945.140/0001-44
ENDEREÇO: Rua Maurice Ravel nº 119 Bairro: Parque 10
TELEFONE: 2129-2028
EMAIL: financeiro@angeluslocacoes.com.br
REPRESENTANTE: JONATHAN BOSI DE AZEVEDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRADUÇÃO EM LIBRAS - 01 Mesa de corte com 02 saídas e 04 entradas; - 02 TVs de LED de 42 polegadas; - 01 TV de LED de 52 polegadas instalada com cabo de aço à frente do pano de boca; - 01 câmera digital com tripé para geração de imagem do tradutor para TV de 52 polegadas,	15	Diária	R\$ 1.390,00	R\$ 20.850,00

	<p>passando pela mesa de corte;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 câmera digital com tripé para geração de imagem do palco para TV de 42 polegadas; - Distribuidor de VGA e cabo de 50m, para captação das legendas a partir da cabine técnica do teatro para TV de 42 polegadas (captação da legenda, para o tradutor de libras); - Todo cabeamento, suportes e acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos; - Os equipamentos deverão estar devidamente aterrados; - Inclusão de toda mão de obra necessária para operacionalização e devidamente uniformizada. 				
02	<p>Telão de LED</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pannel de LED de 4mm, medindo 6,00m x 0,50 (3,00m²); - Estrutura de bumper para instalação dos painéis, instalados com cabos de aço e esticadores, a frente do Regulador de Boca do Teatro (sem utilizar nenhum tipo de treliça ou box truss); Processador e computador com o software para funcionamento do pannel; - Mesa de corte ou botoeira; - Computador com reproduutor de Power Point, para execução de arquivo nesse formato; - Demais equipamentos necessários; - Técnicos especializados para operação 	15	Diária	R\$960,00	R\$ 14.400,00
03	<p>Interprete de Libras e Audiodescrição</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratação de Intérprete com domínio da língua de sinais para serviços de tradução em Libras, durante os espetáculos de Ópera. - Contratação de Intérprete com domínio de tradução audiodescritiva roteirizada das ações, linguagem corporal, estado emocional, figurino e caracterização dos personagens acessível às pessoas com deficiência visual durante os espetáculos de Ópera 	15	Diária	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
Valor Total :					
R\$ 42.150,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a AADC convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a AADC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a AADC poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo 12 meses, a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado. A Ata em sua integralidade, poderá ser acessada no endereço eletrônico da AADC <http://www.agenciacultural.org.br>.

3.2 O fornecedor compromete-se a respeitar os prazos de entrega constantes do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A AADC de acordo com suas necessidades, formalizará o contrato, cabendo ao fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, comparecer no endereço indicado, para firmar o respectivo contrato, definidor do objeto deste Registro e obrigações que regerão o objeto deste registro de preços, em consonância com os termos do Edital, com a proposta apresentada e com a legislação em vigor.

4.2 A não assinatura do contrato, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento.

4.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine, não aceite ou não retire o contrato no prazo e condições estabelecidos pela AADC, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

Manaus, 22 de abril de 2019

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- AADC
DIRETOR TÉCNICO

ANGELUS LOCAÇÕES LTDA
JONATHAN BOSI DE AZEVEDO